



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul*  
*Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267*  
*E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000*

### **LEI Nº 3.853, DE 20 DE MAIO DE 2024**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL  
DE MÉDICO (A) PARA A FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR.  
HONOR T. DA COSTA.**

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 1 médico (a) para Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, com contrato de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo prazo, ou até que sejam nomeados profissionais através de concurso público.

Art. 2º A contratação autorizada obedece ao Regime Único do Município, Art. 207 a 211, com Contribuição Geral para a Previdência Social (INSS).

Art. 3º O contratado (a) perceberá vencimento equivalente ao respectivo cargo e padrão da Fundação com vantagens e obrigações atinentes a este, conforme Lei Municipal nº 3.539/2018 Plano de Carreira da Fundação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

#### **15.01.– Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa**

##### **10.302.0228.2501 – Manutenção das Atividades da FMHHTC**

3.1.90.11.00.00.00.00.0501 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.91.13.00.00.00.00.0501 – Obrigações Patronais

##### **10.302.0228.2502 – Manutenção das Atividades da FMHHTC- ASPS**

3.1.90.11.00.00.00.00.0500 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.91.13.00.00.00.00.0500 – Obrigações Patronais

##### **10.302.0228.2506- Incentivo Programa Assistir**

3.1.90.11.00.00.00.00.0621 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 20 de maio de 2024.

  
Savio Prestes  
Prefeito Municipal